

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo Administrativo nº. 434/2024.

Processo de Dispensa nº. 015/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação do serviço de locação de impressoras/copiadoras, novas, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários e software de gerenciamento, excetuando-se o papel.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as seguintes empresas apresentaram propostas.

- “DM SOLUTIONS LTDA - ME”. CNPJ 14.691.528/0001-69. RUA ELZA BENETTI MACHADO, 07, SALA: 201, CENTRO, COLATINA-ES, CEP 29.700-170.

- “COMÉRCIO E SERVIÇOS CANAÃ LTDA - EPP”. CNPJ 50.363.695/0001-44. ROD. ARMANDO MARTINELLI, 3.010, LOJA B, SANTA LUZIA, SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, CEP 29.665-000.

- “ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - ME”. CNPJ 06.229.857/0001-64. AV. GLAUBER ROCHA, 207, GALPÃO 1 PV 1 BL 1, MORADA DE SANTA FÉ, CARIACICA-ES, CEP 29.143-732.

DA PROPOSTA

Desta forma, após análise dos valores apresentados, conforme critério de julgamento por menor preço global, tivemos por vencedora a empresa “**COMÉRCIO E SERVIÇOS CANAÃ LTDA - EPP**”, com proposta no valor total de **R\$8.490,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

DA HABILITAÇÃO

Após verificação da melhor proposta, esta Comissão passou a análise documental da referida empresa, sendo constatado, que a mesma apresentou toda a documentação que fora solicitada através do Termo de Referência. Razão pela qual, encontra-se habilitada para contratar com esta Casa de Leis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se o critério de julgamento utilizado, qual seja, menor preço global, tendo em vista a complexibilidade da contratação, a necessidade de vinculação dos itens a serem fornecidos por apenas um fornecedor, fazendo com que a execução se torne mais eficiente com maior nível de controle pela administração. Diante dos fatos, a respectiva prestação/fornecimento por mais de uma empresa, no presente caso, pode acarretar maiores custos operacionais e até comprometer a qualidade da solução.

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO



Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por Órgãos de regiões próximas, seguindo os mesmos anexo a este.

Itarana/ES, 09 de setembro de 2024.

Cordialmente.

JAULETE DE LIMA MALTA

Agente de Contratação

MARCOS COVRE BERGAMASCHI

Membro

KEILA FERREIRA LOPES

Membro

LAIS BECALI

Membro

ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA

Membro

GERALDO ANTONIO DAL'COL

Membro